



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

## **PROJETO DE LEI N° 036, de 23 de abril de 2018.**

**Fica criado o preço público pela inspeção sanitária de abate por cabeça de bovino/bubalino, quando executado por profissional cedido pelo Município, em R\$ 3,50, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar o preço público pela inspeção sanitária de abate por cabeça de bovino/bubalino, quando executado por profissional Veterinário cedido pelo Município, em R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** A taxa do Preço Público fixado pelo artigo anterior, deverá ser recolhida aos cofres públicos pela empresa conveniada, sempre até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à realização dos serviços de abate por profissional Veterinário, cedido pelo Município.

**Parágrafo único.** Em caso de atraso no recolhimento da taxa de que trata o **caput**, será aplicado o Código Tributário Municipal, podendo o Município, se for do interesse público, suspender a cedência do profissional a qualquer momento.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder um Médico Veterinário, por até 10 (dez) horas semanais ao Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao Termo de Cooperação mantido, visando à inspeção sanitária em estabelecimento registrado na Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de abril de 2018.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**,  
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa  
Ao Projeto de Lei nº 036/2018

Santa Clara do Sul, 23 de abril de 2018.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Acolhendo solicitação da Secretaria de Infraestrutura, por intermédio do Departamento da Agricultura e Infraestrutura Rural, vimos apresentar à apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei anexo.

Justificamos o teor da matéria, pelo fato da manifestação da empresa Frigoforte Comércio e Transportes Ltda., que tem autorização para um abate mensal de 3.000 bovinos/bubalinos, e a disposição limitada da carga horária do profissional do Estado, alcançando aproximadamente 1.625 cabeças/mês. Caso o Município ceda um profissional, ainda que apenas por até 10hrs semanais, distribuídas em três tardes, a média de abate mensal poderá alcançar 2.613 cabeças/mês, número expressivo de quase mil cabeças a mais por mês. Em contrapartida, pelos serviços prestados pelo Veterinário cedido, o Município poderá fixar uma taxa por cabeça de bovino/bubalino abatido, à qual propomos fixar em R\$ 3,50. Levando em conta uma média de 1.000 cabeças/mês inspecionados pelo profissional, gerará uma receita mensal ao Município, em média, de R\$ 3.500,00.

Ressaltamos que ocorreram várias tratativas com o Estado, por intermédio da Inspeção Local e Supervisão Regional e do Departamento de Defesa Agropecuária do Estado, para concluir na viabilidade da inspeção por profissional cedido pelo Município ao Frigoforte, uma vez que já há um Termo de Cooperação firmado com o Estado, e temos um Veterinário concursado no Quadro, além da possibilidade de fixar o valor dos serviços de inspeção por cabeça de animal abatido.

Enviamos cópia da fundamentação apresentada pela Agricultura, com os ofícios das tratativas com o Diretor do Departamento de Defesa Agropecuária e da Inspeção Local e Supervisão Regional – CISPOA 143 e manifestação do Frigoforte.

Para que possamos dar sequência imediata dos trâmites para a implementação da cedência visando o abate, solicitamos a apreciação do projeto em regime de urgência,

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,  
Prefeito.

Ao  
Ver. EDUARDO FERLA,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
SANTA CLARA DO SUL – RS.